

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320250116000306

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para as diversas secretarias municipais do município de Ubajara, Ceará, surge da demanda por suporte especializado na gestão eficiente das atividades administrativas, jurídicas e de conformidade com a legislação vigente. As secretarias abrangidas incluem a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração.

- **Complexidade Legal e Normativa:** As secretarias enfrentam desafios significativos para navegar pela complexidade das normas jurídicas em diferentes âmbitos, como o direito constitucional, civil e administrativo. Isso reforça a necessidade de expertise jurídica contínua para mitigar riscos e assegurar conformidade.
- **Volume de Demandas Judiciais:** O aumento no volume de litígios que afetam diretamente as secretarias municipais requer um acompanhamento jurídico especializado para ações em andamento nos tribunais competentes, incluindo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5).
- **Implementação da Lei 14.133/2021:** A recente promulgação da Lei 14.133 atualizou o marco regulatório de licitações e contratos, exigindo das administrações públicas adequações procedimentais que necessitam de apoio jurídico especializado para garantir a correta aplicação da nova legislação.
- **Eficiência na Gestão de Contratos Públicos:** As secretarias necessitam de suporte na elaboração, execução e fiscalização de contratos públicos para garantir a eficiência operacional e a adequada gestão dos recursos públicos, alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei 14.133.
- **Suporte na Implementação de Políticas Públicas:** O acompanhamento jurídico contínuo é essencial para a implementação segura e eficiente de políticas públicas, assegurando que as secretarias possam atingir seus objetivos institucionais respeitando os ditames legais vigentes.

Assim, a contratação justifica-se pelo interesse público em assegurar uma gestão pública alinhada aos princípios da boa administração, prevenindo litígios e promovendo a segurança jurídica nas decisões administrativas.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	TIAGO MANSO BARROS
Secretaria de Saúde e Saneamento	THALINE LOPES PEREIRA
Secretaria de Educação	Lucimeire Araujo Fernandes
Secretaria de Assistência Social	IARA TEIXEIRA DA COSTA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é uma etapa crucial para assegurar que a escolha da solução seja fundamentada em critérios de qualidade, sustentabilidade e conformidade com as regulamentações vigentes. É imprescindível adotar critérios e práticas que promovam a sustentabilidade, em conformidade com as legislações específicas aplicáveis, assegurando, ao mesmo tempo, padrões mínimos de qualidade e desempenho que salvaguardem o interesse público.

- Requisitos Gerais:
 - Os serviços de consultoria e assessoria jurídica devem abranger as áreas de Direito Constitucional, Civil e Administrativo, com foco no suporte consultivo e contencioso.
 - O suporte deve incluir o acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5).
- Requisitos Legais:
 - A empresa contratada deve possuir registro regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e estar devidamente constituída de acordo com as normas brasileiras.
 - Apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atestando conformidade com as obrigações legais.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Adoção de práticas que promovam a sustentabilidade, tais como o uso racional de recursos e a implementação de políticas internas que incentivem a eficiência energética e a redução de resíduos.
- Requisitos da Contratação:
 - Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços jurídicos ao setor público, assegurada por atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.
 - Apresentação de um relatório de atuação junto a órgãos públicos, detalhando casos de sucesso e resultados alcançados.
 - Disponibilidade de profissionais com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu nas áreas de atuação do contrato.

Os requisitos aqui especificados são essenciais para a contratação e estão alinhados com a necessidade de suprir demandas jurídicas das diversas secretarias municipais. É fundamental que se observem apenas os requisitos indispensáveis para assegurar a competitividade do processo licitatório e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado visa identificar as soluções de contratação mais adequadas para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica junto às



diversas secretarias municipais de Ubajara. As principais soluções identificadas são:

- **Contratação Direta com Fornecedor através de Inexigibilidade:** Esta modalidade é aplicável quando não há viabilidade de competição, devido à natureza singular dos serviços e à especialização do fornecedor. Permite selecionar diretamente uma empresa de notória especialização, com comprovada experiência em atender demandas jurídicas de municípios, garantindo um serviço personalizado e de qualidade.
- **Terceirização:** A contratação de uma empresa terceirizada oferece a flexibilidade de ajustar os serviços de acordo com as necessidades do município, embora possa, em certos casos, comprometer a especialização necessária para as questões jurídicas específicas envolvidas.
- **Convênios Intermunicipais:** Parcerias com outros municípios ou entidades públicas podem otimizar recursos e expertise, mas podem não oferecer a mesma personalização e prontidão necessárias para atender às especificidades de Ubajara.

Após uma análise criteriosa, a contratação direta com fornecedor através de inexigibilidade desponta como a solução mais adequada. Esta modalidade proporciona a seleção de um fornecedor com notório saber jurídico e expertise comprovada, crucial para enfrentar os desafios legais complexos das diversas secretarias municipais. A inexigibilidade permite uma contratação mais célere e direcionada, melhorando a resposta jurídica às demandas públicas, garantindo eficiência e eficácia no suporte jurídico prestado ao município de Ubajara.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica destinada às diversas secretarias municipais do município de Ubajara/CE visa atender de maneira eficaz e eficiente as demandas jurídicas das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração. A solução engloba não somente o apoio consultivo e contencioso, mas também o acompanhamento de ações judiciais perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), especificamente nas áreas de Direito Constitucional, Civil e Administrativo.

Os serviços oferecidos pela empresa contratada serão fundamentais para garantir que as secretarias municipais tenham suporte especializado em questões jurídicas complexas, reduzindo riscos de litígios e assegurando conformidade com as novas normas introduzidas pela Lei 14.133/2021. Esta nova legislação reformulou práticas licitatórias e de contratos administrativos, exigindo atualização constante e aplicação precisa nas práticas do município.

Na atual conjuntura do mercado, a contratação por inexigibilidade demonstrou ser o meio mais adequado e vantajoso, considerando a especialização exigida e a especificidade dos serviços oferecidos. A jurisprudência aponta para a viabilidade dessa modalidade de contratação, especialmente em casos onde a singularidade do objeto contratado e a comprovada experiência técnica são preponderantes. Este entendimento garante a escolha de uma empresa especializada que possa oferecer uma solução personalizada e de alto nível para o município de Ubajara.

Dessa forma, a solução contratada não só se alinha com os requisitos técnicos e legais necessários, como também se encontra no melhor interesse do público, proporcionando apoio jurídico robusto e contínuo às operações municipais perante as



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Assistência Social de Ubajara/CE.	12,000	Mês

Especificação: Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Assistência Social de Ubajara/CE.

2	Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Educação de Ubajara/CE	12,000	Mês
---	---	--------	-----

Especificação: Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Educação de Ubajara/CE

3	Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Saúde de Ubajara/CE.	12,000	Mês
---	---	--------	-----

Especificação: Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Saúde de Ubajara/CE.

4	Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Administração de Ubajara/CE.	12,000	Mês
---	---	--------	-----

Especificação: Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Administração de Ubajara/CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Assistência Social de Ubajara/CE.	12,000	Mês	5.596,67	67.160,04



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
2	<p>MAIS AVANÇOS, NOVAS CONQUISTAS</p> <p>Especificação: Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Assistência Social de Ubajara/CE.</p> <p>Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Educação de Ubajara/CE.</p>	12.000	Mês	6.590,78	79.089,36

Especificação: Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Educação de Ubajara/CE.

3	<p>Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Saúde de Ubajara/CE.</p>	12,000	Mês	5.733,33	68.799,96
---	--	--------	-----	----------	-----------

Especificação: Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Saúde de Ubajara/CE.

4	<p>Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Administração de Ubajara/CE.</p>	12,000	Mês	7.733,33	92.799,96
---	--	--------	-----	----------	-----------

Especificação: Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil, Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento de ações judiciais de interesse do Município perante o do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Administração de Ubajara/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 307.849,32 (trezentos e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação foi analisado quanto à sua divisibilidade, sendo que a prestação dos serviços jurídicos pode ser segmentada por item, correspondendo a cada secretaria, sem quaisquer prejuízos à funcionalidade e aos resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão por item é tanto técnica quanto economicamente viável, assegurando que a qualidade e eficácia dos serviços jurídicos não sejam afetadas. Cada secretaria terá suas necessidades específicas atendidas de maneira mais precisa.

Handwritten signature



- **Economia de Escala:** A distribuição do objeto em itens não compromete a obtenção de economia de escala. Na contratação, permite que as contratações sejam ajustadas às requisições e orçamentos individuais de cada secretaria, mantendo os custos sob controle.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento por item facilita o aumento da competitividade, incentivando a participação de mais fornecedores, incluindo aqueles de menor porte, que podem se dedicar a atender um ou mais itens sem assumir a totalidade dos serviços.
- **Análise do Mercado:** Com base na análise do mercado, a divisão por itens reflete práticas correntes no setor, permitindo uma abordagem mais flexível e competitiva na contratação de serviços jurídicos especializados e direcionados.
- **Consideração de Lotes:** A divisão em itens representa uma estratégia eficaz para maximizar a participação de fornecedores e permitir que diferentes fornecedores concorram em condições adequadas às capacidades de atendimento de cada secretaria, sem comprometer a economia de escala.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para as diversas secretarias municipais do município de Ubajara está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ubajara para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento é evidenciado pela previsão desta contratação no referido plano, que visa atender às necessidades estratégicas do município em otimizar a gestão pública, proporcionar suporte jurídico especializado às secretarias e assegurar o cumprimento das normas legais vigentes, conforme previsto na Lei 14.133/2021. A integração desta contratação com o planejamento estratégico do município reforça o compromisso com uma administração pública eficiente, transparente e capaz de executar suas atribuições de maneira eficaz e conforme os princípios da nova lei de licitações.

10. Resultados pretendidos

A contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para as diversas secretarias municipais do município de Ubajara, Ceará, busca alcançar uma série de resultados que visam a eficiência, a qualidade e a integridade das atividades administrativas no âmbito jurídico. Os principais resultados pretendidos são:

- **Melhoria na Eficiência Jurídica:** Garantir suporte jurídico qualificado que proporcione agilidade na tomada de decisões e na resolução de litígios, minimizando impactos negativos das demandas judiciais e administrativas no funcionamento das secretarias.
- **Conformidade Legal e Regulatória:** Assegurar que todas as ações e contratos realizados pelas secretarias estejam em conformidade com a legislação vigente, particularmente com a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), reduzindo riscos de sanções e litígios.
- **Capacitação e Orientação:** Promover a transferência de conhecimento e capacitação contínua para os servidores municipais, assegurando que estes estejam atualizados em relação às normas jurídicas aplicáveis, especialmente no



que se refere à gestão de contratos e licitações.

- **Otimização de Recursos:** Proporcionar uma otimização no uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, através de aconselhamento jurídico viabilize decisões estratégicas mais informadas e fundamentadas em análises jurídicas detalhadas.
- **Transparência e Integridade:** Fortalecer os princípios de transparência e integridade na gestão pública por meio de assessoria jurídica que promova condutas éticas e responsáveis, em alinhamento com os princípios da Lei 14.133/2021.
- **Redução de Contenciosos:** Diminuição do volume de contenciosos judiciais e administrativos através de uma abordagem preventiva e resolutiva, visando acordos e soluções mais eficazes para conflitos dentro do âmbito das secretarias.

Em suma, a contratação objetiva não apenas responder às demandas imediatas das diversas secretarias, mas também estabelecer um ambiente jurídico mais seguro e eficiente que contribua para o desenvolvimento sustentável e o bom funcionamento da administração pública de Ubajara.

11. Providências a serem adotadas

O processo de contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica para as secretarias municipais de Ubajara, CE, exige a adoção das seguintes providências preliminares:

- **Designação dos Agentes Responsáveis:** Nomeação de servidores efetivos ou empregados públicos qualificados para atuar nas funções de fiscalização e gestão contratual, conforme disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021.
- **Capacitação dos Servidores:** Realização de treinamentos específicos sobre a nova Lei 14.133/2021 e suas diretrizes, visando aprimorar o desempenho dos servidores no acompanhamento e na fiscalização do contrato.
- **Definição de Procedimentos Internos:** Estabelecimento de normas e rotinas internas para o monitoramento adequado dos serviços prestados, assegurando a conformidade com os requisitos da contratação.
- **Atualização de Documentos:** Revisão dos documentos legais, políticas e procedimentos administrativos para garantir alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de governança.
- **Coordenação com Secretarias Envolvidas:** Estabelecimento de um canal de comunicação eficaz entre as diferentes secretarias para assegurar sinergia e integração na execução das atividades jurídicas contratadas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando a modalidade de contratação por inexigibilidade eletrônica para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica junto às diversas secretarias municipais de Ubajara/CE, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços. Esta decisão é fundamentada pelas seguintes razões:



- **Natureza Personalizada nos Serviços Jurídicos:** Os serviços jurídicos a serem contratados envolvem características pessoais, isto é, demandando qualificação técnica específica e relação de confiança, o que inviabiliza a padronização de preços necessária ao registro de preços.
- **Baixa Previsibilidade de Demanda:** Dada a natureza variada e a complexidade dos assuntos jurídicos enfrentados pelas secretarias envolvidas, há uma imprevisibilidade quanto à quantidade e ao tipo de serviços que serão requisitados, impedindo o estabelecimento de um preço fixo aplicado de forma genérica.
- **Flexibilidade na Contratação:** A modalidade de inexigibilidade permite uma maior flexibilidade para contratar diretamente profissionais ou escritórios que já possuem um histórico de atendimentos e resultados adequados com o município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, conforme estabelecido no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.
- **Ausência de Vantagem Econômica:** A análise do custo-benefício não indica vantagem econômica significativa em utilizar o sistema de registro de preços para esse tipo de contratação. Não há economia de escala suficiente que justifique sua adoção, assegurando assim que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficaz e direcionada.
- **Restrições Legalmente Justificadas:** A Lei 14.133/2021, em seu art. 5º, preconiza a observância dos princípios da eficiência e economicidade na administração pública. A aplicação do registro de preços, neste caso específico, não atende a esses princípios considerando as peculiaridades dos serviços jurídicos especializados requeridos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação está vedada, alinhando-se com a necessidade de garantir a personalização e especialização técnica dos serviços jurídicos a serem prestados. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 15, a participação em consórcio é permitida, contudo, no contexto específico desta contratação, não se demonstra vantajosa pelas seguintes razões:

- **Especialização Técnica:**

A natureza dos serviços jurídicos demanda expertise específica e coesa, adequada apenas quando prestada por uma única entidade com experiência comprovada, evitando a dispersão de responsabilidade que um consórcio poderia causar.

- **Gestão Simplificada:**

A contratação direta de uma única empresa permite uma gestão mais simplificada e eficaz do contrato, evitando as complexidades administrativas e operacionais que surgem com múltiplas entidades envolvidas.

- **Responsabilidade e Accountability:**

Manter a responsabilidade consolidada em um único prestador assegura maior accountability e facilidade na fiscalização e no cumprimento das obrigações contratuais, fundamentais para as atividades de suporte consultivo e contencioso nas áreas de Direito Constitucional, Civil e Administrativo.



- Conformidade Legal

Alinhado com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a presente decisão busca o melhor resultado em termos de gestão e resultado dos serviços contratados.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação da prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica junto às diversas secretarias municipais do município de Ubajara deve considerar os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, assegurando que todas as atividades relacionadas sejam executadas de forma sustentável e conforme as diretrizes legais vigentes.

De acordo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, constante no Art. 5º da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve promover práticas que contribuam para a preservação ambiental. Assim, embora a natureza dos serviços jurídicos geralmente não venha acompanhada de impactos ambientais diretos, deve-se observar se há alguma atividade correlacionada que possa provocar efeitos negativos ao meio ambiente.

Medidas mitigadoras podem ser estabelecidas mesmo em operações com baixo impacto ambiental, reforçando a responsabilidade ecológica, tais como:

- Promover a conscientização ambiental entre os profissionais envolvidos, estimulando práticas de redução, reutilização e reciclagem dentro do ambiente de trabalho.
- Adotar políticas de economia de energia e uso racional dos recursos naturais no dia a dia das operações, como a utilização de equipamentos eficientes e gerenciamento responsável dos resíduos administrativos.
- Buscar parcerias com iniciativas locais de preservação ambiental e responsabilidade social, fortalecendo um compromisso comunitário com a sustentabilidade.

A implementação destas medidas mitigadoras reforça o compromisso da administração municipal com a proteção ao meio ambiente, alinhando-se aos objetivos de uma contratação pública consciente e eficiente, conforme a legislação vigente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A presente análise aponta que a contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica para as diversas secretarias municipais de Ubajara é viável e razoável. A seguir estão detalhados os principais pontos que fundamentam essa conclusão:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A contratação atende a uma necessidade essencial das secretarias municipais, proporcionando suporte jurídico especializado que é indispensável para o funcionamento eficaz e legalmente correto das atividades administrativas.
- **Conformidade com a Lei 14.133/2021:** A contratação está em plena conformidade com os princípios e obrigações estabelecidos pela Lei 14.133, incluindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, e planejamento, entre outros.



- **Justificativa Técnica:** Foi realizada uma análise de mercado que indica que a contratação proposta é economicamente vantajosa, levando em consideração as referências de mercado para serviços jurídicos de natureza semelhante.
- **Necessidade Permanente:** As secretarias apresentam uma demanda contínua e crescente por suporte jurídico, especialmente em face de litígios judiciais e da complexidade normativa, o que justifica uma contratação por um período fixo e contínuo.
- **Viabilidade Financeira:** A estimativa de valor para a contratação foi criteriosamente calculada, destacando-se como compatível com os preços praticados no mercado, e assegurando assim a razoabilidade e a economicidade da mesma.
- **Adequação ao Planejamento Estratégico:** A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos do município de Ubajara, especialmente no que diz respeito à melhoria da governança jurídica e da capacidade de resposta às demandas legais.
- **Impacto Positivo:** Espera-se que a contratação reduza riscos jurídicos, aumente a eficácia administrativa e melhore a implementação de políticas públicas, fatores essenciais para o desenvolvimento sustentável do município.

Com base nos pontos acima, conclui-se que a contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica é não apenas viável, mas também essencial para o aprimoramento das operações administrativas e judiciais da administração municipal de Ubajara.

Ubajara / CE, 16 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tiago Manso Barros

TIAGO MANSO BARROS

PRESIDENTE

Thaline Lopes Pereira

THALINE LOPES PEREIRA

MEMBRO

Iara T. da Costa

IARA TEIXEIRA DA COSTA

MEMBRO

Lucimeire Araujo Fernandes

LUCIMEIRE ARAUJO FERNANDES

MEMBRO